



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO GAPRE Nº 074/2025.

Sorriso/MT, 22 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações, aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 9ª Sessão Ordinária de 2025.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 55/2025 – Autoria: Adir Cunico. Requer ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, informações detalhadas sobre a obra de construção do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício SEMAS nº 681/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 56/2025 – Autoria: Adir Cunico. Requer ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, e à Secretaria Municipal de Saúde, relatório contendo o número de pacientes na fila de espera por procedimentos cirúrgicos, devendo este relatório ser separado por tipo de procedimento, especificando o quantitativo de pessoas que aguardam cada um deles.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício CMR/SEMSAS nº 169/2025 da Central de Regulação de Sorriso.

REQUERIMENTO Nº 57/2025 – Autoria: Adir Cunico. Requerem ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Saneamento informações sobre a obra da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Bairro Morada do Bosque I, no município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício GAPRE nº 073/2025.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

REQUERIMENTO Nº 58/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados. Requerem ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, e à Secretaria Municipal de Educação, Informações sobre o Processo Seletivo da Educação e Ordem de Chamamento, no município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício SEMED nº 506/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

REQUERIMENTO Nº 59/2025 – **Autoria:** Darci Gonçalves. Requer informações sobre o loteamento Verdes Campos, incluindo o tamanho mínimo dos lotes, a quantidade total de lotes, o responsável pelo empreendimento, as regras e restrições para construções, bem como a possibilidade de subdivisão e regularização dos lotes.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício SEMCID nº 476/2025 da Secretaria Municipal de Cidade.

REQUERIMENTO Nº 60/2025 – **Autoria:** Brendo Braga e vereadores abaixo assinados. Requerem ao Exmo. Sr. Mauro Mendes Ferreira, Governador de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Allan Kardec, Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a Exma. Sra. Marluce Aparecida Souza e Silva, Reitora da UFMT, com cópia aos Exmos. Senhores Deputados Federais, por Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Deputado Max Russi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e ao Exmo. Sr. Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, a implantação de um Campus da UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, no município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício SMA nº 315/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

REQUERIMENTO Nº 61/2025 – **Autoria:** Darci Gonçalves e vereadores abaixo assinados. Requerem ao Ministério das Comunicações, a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, a Telefônica Brasil – VIVO, a OI S/A, a TIM Brasil e a CLARO S/A, nas pessoas de seus representantes legais, com cópia ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, melhorias e ampliação no sinal de telefonia móvel e internet, no Bairro Europark, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício SMA nº 301, 302, 303, 304 e 305/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

REQUERIMENTO Nº 62/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Requerem ao Ministério das Comunicações, a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, a Telefônica Brasil – VIVO, a OI S/A, a TIM Brasil e a CLARO S/A, nas pessoas de seus representantes legais, com cópia ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, melhorias e ampliação no sinal de telefonia móvel e internet, no Distrito de Caravágio, no Município de Sorriso – MT.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício SMA nº 301, 302, 303, 304 e 305/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

INDICAÇÃO Nº 265/2025 – **Autoria:** Emerson Farias e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de cobertura, que ligará a quadra ao saguão na Escola Municipal São Domingos, no município de Sorriso MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMED nº 505/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 266/2025 – **Autoria:** Emerson Farias e vereadores abaixo assinados. Indicamos a alteração na tabela da lei complementar nº 108/2009, do zoneamento, o uso e a ocupação do solo da cidade de Sorriso, no que se trata da Avenida Mario Raiter, trecho entre a Avenida Porto Alegre até a Avenida Noemia Dalmolin, para os mesmos parâmetros da zona ZCT-4, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMCID nº 476/2025 da Secretaria Municipal de Cidade.

INDICAÇÃO Nº 267/2025 – **Autoria:** Gringo do Barreiro e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade do retorno da construção e finalização da obra do Centro Municipal de Educação (CEMEIS), no Bairro Jardim Aurora, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMED nº 505/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 268/2025 – **Autoria:** Gringo do Barreiro e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade do recapeamento das ruas do Bairro Jardim dos Ipês, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 269/2025 – **Autoria:** Adir Cunico e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade de instalar placas de identificação das ruas em todas as esquinas das ruas e avenidas do município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 270/2025 – **Autoria:** Adir Cunico. Indico a construção de uma rotatória na interseção da Rua Márcia Regina Ferreira Borga com a Avenida Claudino Frâncio, no Bairro São José I.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSEP nº 231/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 271/2025 – **Autoria:** Adir Cunico. Indico a necessidade de destinar um espaço apropriado e estruturado para a prática recreativa e esportiva de pipas no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 272/2025 – **Autoria:** Adir Cunico. Indico a construção de um portão lateral no CEMEIS Professora Loide Rosa Soares (Doce Infância), situado na Rua Angra dos Reis, no Bairro Rota do Sol.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMED nº 505/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 273/2025 – **Autoria:** Adir Cunico. Indico a construção de uma cobertura na quadra de areia do CEMEIS Professora Loide Rosa Soares (Doce Infância), localizado no Bairro Rota do Sol.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 274/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados. Indicamos a instalação de uma farmácia na UBS, do Assentamento Jonas Pinheiro - Poranga, no Município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSA nº 362/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

INDICAÇÃO Nº 275/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados. Indicamos que seja realizado um estudo, visando garantir a segurança dos alunos, no que tange a risco de acidentes no momento da travessia das vias públicas nas imediações das escolas públicas municipais, no Município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSEP nº 232/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 276/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de um número de WhatsApp, nos canais de atendimentos da ouvidoria, do Poder Executivo Municipal, no Município de Sorriso - MT.

INDICAÇÃO Nº 277/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados. Indicamos a criação de um centro esportivo para pessoas com deficiência, no Município de Sorriso - MT.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 278/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin. Indico a instalação de câmeras de segurança e revitalização do parque infantil (playground), localizado em frente ao CRAS do bairro São Domingos, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 279/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados. Indicamos a realização de reforma e manutenção na estrutura das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Bom Jesus, São Domingos, Mário Raiter e Centro Norte, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSA nº 769/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

INDICAÇÃO Nº 280/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin. Indico a necessidade de asfaltamento da Rua Moacir Domingos Busatta e da Rua Octacílio Maas, no Bairro Verdes Campos, no Município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 281/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin. Indico a contratação de médico pediatra para atender, de forma alternada, nas unidades básicas de saúde do Município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSA nº 769/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

INDICAÇÃO Nº 282/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin e Darci Gonçalves. Indicamos a instalação de lixeiras para coleta seletiva, sendo uma para lixo orgânico e outra para lixo reciclável, no setor de chácaras, próximo à MT-560 e ao Rio Teles Pires, no Município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 283/2025 – **Autoria:** Profª Silvana Perin. Indico a criação do programa “Bolsa Banda Musical” visando conceder auxílio financeiro aos integrantes de bandas musicais do Município de Sorriso - MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMCT nº 173/2025 da Secretaria Municipal de Cultura.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

INDICAÇÃO Nº 285/2025 – **Autoria:** Darci Gonçalves. Indico a poda de árvores, instalação de bancos, manutenção da iluminação, revitalização do playground, da academia ao ar livre e da quadra poliesportiva da Praça Dorival José Gonçalves, localizada no bairro Jardim Carolina, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 286/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi. Indico a construção de calçadas ao redor do Cemitério Municipal José Maria Pinheiro de Oliveira.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 287/2025 – **Autoria:** Diogo Kriguer. Indico a necessidade de credenciar o município de Sorriso na plataforma SIASG - **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais**.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMDET nº 065/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

INDICAÇÃO Nº 288/2025 – **Autoria:** Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. Indicamos a instalação de pelo menos um fraldário por praça pública que contenha playground, no município de Sorriso-MT.

INDICAÇÃO Nº 289/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade da ampliação, reestruturação e revitalização do Centro Multiuso do Bairro Mario Raiter, em Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMAS nº 681/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 290/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos a criação de um Centro Poliesportivo para idosos na Zona Leste, com infraestrutura completa contendo: fisioterapia, hidroginástica, academia adaptada e outras atividades que promovam saúde e qualidade de vida.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 291/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos que o Centro de Convivência da Terceira Idade da Zona Leste, ofereça atividades recreativas, regenerativas, terapêuticas, como academia ao ar livre, hidroginástica e outras práticas voltadas ao bem-estar dos idosos.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMAS nº 681/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@SORRISO.MT.GOV.BR - WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

CNPJ: 03.239.076/0001-62

INDICAÇÃO Nº 292/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos o fortalecimento do atendimento multidisciplinar nas escolas do município para crianças e adolescentes com transtornos como TEA, TOD, TDAH, entre outros.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMED nº 505/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 293/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos o fortalecimento das UBSs com profissionais capacitados para orientar as mães de crianças com transtornos, como TEA, TDAH, TOD, entre outros.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSA nº 769/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

INDICAÇÃO Nº 294/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos a instalação de câmeras de monitoramento do Programa Vigia Mais MT no bairro São Franciscp no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSEP nº 233/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 295/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos a revitalização do parquinho localizado na Praça Antenor Balbinot (antiga praça da Caixa Econômica), no Município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 296/2025 – **Autoria:** Brendo Braga e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de cobertura e a estruturação (banheiros, bebedouros e acesso à internet) dos pontos de Mototáxi, localizados na rua Tangará, na Rodoviária e na Área Verde Central, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 297/2025 – **Autoria:** Brendo Braga e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de horta comunitária no bairro Jardim Amazônia, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMAS nº 681/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 298/2025 – **Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de um kit com quadra de vôlei de areia e playground no Distrito de Caravágio, no município de Sorriso/MT.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 299/2025 – **Autoria:** Brendo Braga e vereadores abaixo assinados. Indicamos a instalação de alambrado ao redor do campo da Praça da Luz, no distrito de Primavera, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 300/2025 – **Autoria:** Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de uma horta comunitária no bairro Rota do Sol, afim de que atenda às necessidades da população, no Município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMAS nº 681/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 301/2025 – **Autoria:** Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a aquisição de equipamentos de eletrocardiograma para todas as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBS, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMSA nº 769/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

INDICAÇÃO Nº 302/2025 – **Autoria:** Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a criação de um programa de aquisição de terrenos sociais para pessoas de baixa renda, no Município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMAS nº 681/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 303/2025 – **Autoria:** Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade de recuperação asfáltica no Bairro Mario Raiter, Município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SINTRA nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 304/2025 – **Autoria:** Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de uma pista multiuso para as modalidades de skate, patins e ciclismo, no bairro Mário Raiter, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

INDICAÇÃO Nº 305/2025 – **Autoria:** Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a criação de um Centro de Referência do Idoso, uma unidade de média complexidade para atender a demanda de saúde dos idosos, no Município de Sorriso- MT.

INDICAÇÃO Nº 306/2025 – **Autoria:** Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de vestiários no ginásio de esportes do bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso – MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício SEMEL nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Ao Senhor,

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por Alei Fernandes (CPF: ###.451.419-##), em 22/04/2025 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/23266>, Folha 9 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tenreiro de Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Ofício SEMAS n.º 681/2025.

Sorriso – MT, 22 de abril de 2025.

Prezado Senhor,
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebido em: 22/04/25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, responder, o ofício nº313/2025/SMA, referente ao requerimento nº55/2025, indicações nº289.291.297.300.302.305/2025. Segue em anexo.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Daniela Marsola Stel
Secretária Adjunta
Matrícula: 15416
Mun. De Assistência Social
DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Interina Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CÓPIA
Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 22 de abril de 2025.

**Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT**

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº55/2025, encaminhado por Vossa Excelência, que solicita informações detalhadas sobre a obra de construção do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes.

Este órgão gestor vem por meio deste esclarecer quaisquer dúvidas em relação a referida construção. Ressalta-se que após processo licitatório necessário, a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDADE EIRELI iniciou a execução da obra, porém, de forma ineficiente e com atrasos significativos, momento no qual, foi notificada e optou por terceirizar a obra para uma outra empresa CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS. No segundo semestre de 2024, a gestão municipal optou por encerrar os contratos levando em consideração os interesses públicos e orçamentários. Neste ano de 2025 uma nova empresa foi contratada com objetivo de finalizar a obra, ALEXANDRIA EMPREENDIMENTOS SORRISO SPE LTDA. Diante do informado, encaminhamos em anexo documentos comprobatórios da situação aqui citada.

Sem mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Interina Municipal de Assistência Social



CONTRATO N.º244/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º013/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.674.499/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.810.012-8, estabelecida a Avenida Tocantins, nº 2017, Bairro Rio Verde CEP 78.455-00, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, telefone (65)99938-1186, 99900-7607 e/ou (65)3308-4495, e-mail: alexandre@medeirosengenharia.mt.com.br / contabilidade@medeirosengenhariamt.com.br / marcelo@medeirosengenhariamt.com.br, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO CESAR MEDEIROS**, portador da cédula de identidade RG n.º 18388329 SSP/MT e CPF/MF n.º 023.631.111-50, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º013/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Sorriso – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022**, foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA-RÉGIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá a CONTRATADA:

- a. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;
- e. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- f. Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- g. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- h. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- i. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;





- a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sorriso.
- b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.
- e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão e de forma mais detalhada, juntamente com um plano de ataque, de forma que não poderão estar detalhadas apenas as etapas conforme cronograma da Administração, mas sim as frentes de serviço juntamente com dimensionamento das equipes, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia. Junto com a Ordem de Início dos Serviços será realizada uma reunião com a fiscalização e jurídico da prefeitura, para apresentação do cronograma e plano de ataque da Contratada e posterior aprovação pela fiscalização. Lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa, e neste cronograma deve constar duas situações, a etapa prevista no cronograma aprovado pela fiscalização e a executada efetivamente
- i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.
- j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.
- k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei, a fim de, assegurar reserva de vagas para apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário.

3.2. Caberá a CONTRATANTE:

- a. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.





a) O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de **12 (Doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2. Da Ordem de Serviço

5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.3. Do Recebimento da Obra:

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.4. Da contagem dos prazos:

a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (Dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura em **05/09/2022 até o dia 04/03/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

6.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Sorriso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1. Do valor

7.1.1. O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$5.581.355,18 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**, o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

7.2. Do Reajustamento

7.2.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

7.2.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:





SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0023.1036	CONSTR./REFORM/AMPL. DE UNID. DE PROT. ESPECIAL	449051	402	1.5.00.000000	R\$450.000,00	R\$5.131.355,18
--------------------------------------	-------------------------	---	--------	-----	---------------	---------------	-----------------

8.2. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e as fontes de pagamento, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022** – tipo **MENOR PREÇO**, conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

11.2. Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI.

12.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Geral de Licitações, sendo dentre elas:

- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa;





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

16.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

16.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

16.5. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho.

16.6. A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

17.4. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e,

c). Judicial, nos termos da legislação vigente.

17.5. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

17.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados.

18.2. Serão designados para fiscalização da presente obra uma comissão especial formada pela será designada como fiscais do presente instrumento contratual a comissão formada pelo Engenheira Civil, Gabriela Canheski de Moura Fernandes, CREA RN 2218226251 (Fiscal) e Engenheira Civil Camila Diel Bobrzyk CREA MT025305, lotadas na Secretaria Municipal da Cidade.

18.3. As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 05/09/2022 às 08:11 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 05/09/2022 às 08:11 de Brasília
Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN
Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 05/09/2022 às 08:19 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: HqQyrjhnuC



HqQyrjhnuC



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRAVOCÍDIO

SEMCID
SECRETARIA MUNICIPAL
DA CIDADE

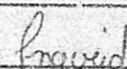
OFÍCIO SEMCID Nº. 072/2024.

Sorriso-MT, 15 de JANEIRO de 2024.

À

MARICELIA OLIVEIRA COSTA

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EM: 13 / 01 / 24
HORA: _____
 Assinatura

C/C

CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA

CNPJ: 36.674.499/001-60

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 241/2022.

Ao tempo de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste, **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, referente ao **Contrato 241/2022**, oriundo da **Concorrência Pública nº 010/2021**, que trata da Obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil São José.

Dos Fatos:

MOTIVO 1: Tal obra estava **PARALISADA** no dia 15/11/2024, tendo em vista o atraso injustificado da obra e a proximidade do término do prazo de execução. Além disso, o cronograma elaborado pela contratada não foi cumprido e segue dessa forma mesmo com plano de ataque.

De acordo com o cronograma de plano de ataque elaborado pela própria contratada, neste momento a obra **deveria estar com 75,49% de evolução**. Entretanto, conforme resumo das medições apresentado abaixo a mesma se encontra com uma **porcentagem de execução de apenas 22,51%**.

FIGURA 01 – Resumo das medições realizadas do contrato até o dia 10/01/2024.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO ACRE

SEMCID
SECRETARIA MUNICIPAL
DA CIDADE

OFÍCIO SEMCID Nº. 072/2024.

Sorriso-MT, 15 de JANEIRO de 2024.

MOTIVO 2 - cito que:

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.
- 4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- 4.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.
- 4.4. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- 4.5. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Sorriso – MT, homologadas pelo Secretário de Cidade juntamente com o Prefeito Municipal.

Portanto, resguardada pelo contrato da obra acima citada, a fiscalização **EXIGE**, esclarecimentos referentes ao registro de funcionários, e que a partir da data desse ofício nº 072/2024, que em todas as medições seja apresentado essa documentação, além do diário de obra do período acumulado. Caso contrário recusarei todo o processo.

Em suma, a Contratada não está cumprindo com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro e a presente fiscalização solicita que a contratada justifique o motivo da paralisação INDEVIDA e que seja capaz de absorver todo o atraso acumulado na obra até a presente data, para que seja possível entrega-la dentro do prazo já que até o plano de ataque se encontra em atraso.

Req. 963/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900

CNPJ 03.239.076/0001-62

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: 109 - DIVERSOS ENGENHARIA

Estrutura Administrativa: DEPARTAMENTO ENGENHARIA - PROTOCOLO

INTERESSADO(S)

Interessado: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CPF/CNPJ: 36.674.499/0001-60

DESCRIÇÃO:

ASSUNTO: ANUÊNCIA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO CTR 244/2022

DADOS DO REGISTRO

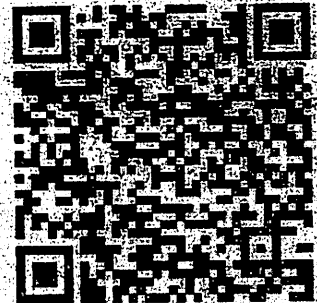
Processo: 9515/2024

Protocolo: 9512/2024

Usuário: Jheniffer Rodrigues Ramos de Souza

Data do Protocolo: 25/03/2024 10:43:51

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/processo>

SORRISO - MT. segunda-feira, 25 de março de 2024.

**INSTRUMENTO PARTICULAR de CONTRATO de
PRESTAÇÃO de SERVIÇOS com FORNECIMENTO de MATERIAL**

São signatários do presente instrumento particular:

CONTRATANTE: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Endereço: Av. Tocantins, 2017E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 36674.499/0001-60

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA
Rua Santo Expedito, 1701, Vilagge II, Sorriso/MT
CNPJ: 38.147.396/0001-77

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, contemplando todas as atividades e responsabilidades pertinente à área conforme previsto na legislação vigente.

Objeto: **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ABRIGO DA CRIANÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA-RÉGIA** de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos.

Estágio da obra: **46,40%** de serviços realizados.

Saldo a executar: **53,60%** de serviços a serem realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Forma e Condições de Pagamento:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços o valor de R\$ 1.983.060,64 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

a) Todos os pagamentos acima serão realizados após:

- Medição mensal realizada pela equipe técnica da prefeitura de Sorriso;
- Emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, inclusive com as devidas retenções, preenchida mediante transferência bancária;
- Em até 24 horas após recebimento da **CONTRATANTE** junto a prefeitura municipal de Sorriso/MT.

b) Adiantamentos de valores, seja em espécie, serviços ou produtos serão descontados do **CONTRATADO** na forma e critério estabelecido exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único. No preço acima fixado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, sem exceção, os quais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como, mas sem se limitar a, consultorias, equipamentos, despesas diretas e indiretas necessárias para a execução da obra, encargos sociais, encargos fiscais, encargos trabalhistas, bem como, todos os ônus e encargos oriundos da contratação de funcionários para execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Local, Vigência e Prazo:

Local: Serviços a serem executadas em **SORRISO** no estado do Mato Grosso.

Este contrato terá início no dia 10 de fevereiro de 2024, sendo finalizado no dia 30 de maio de 2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR de CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS com FORNECIMENTO de MATERIAL

01- O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

02- A comunicação, por escrito, com antecedência de 05 (dois) dias, de qualquer modificação na rotina de trabalhos.

03 - Realizar os pagamentos nas datas e formas previstas neste contrato.

04 - Fiscalizar periodicamente os serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - Proteção aos Dados Pessoais

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 5.709/18), o **CONTRATADO** reconhece que a **CONTRATANTE** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

O **CONTRATADO** está ciente de que a **CONTRATANTE**, na condição de controladora de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto da **CONTRATANTE**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum, sempre com a estrita observância à

Lei Geral de Proteção de Dados, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito;

(v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **CONTRATADO**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades da **CONTRATANTE** e suas filiais ou para a prestação de serviços em benefício do **CONTRATADO**.

- A **CONTRATANTE** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender as finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

- A **CONTRATANTE** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigada, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

- O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

- Mesmo após o término deste Contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela **CONTRATANTE** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pela **CONTRATANTE** pelos prazos previstos na legislação vigente.

INSTRUMENTO PARTICULAR de CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS com FORNECIMENTO de MATERIAL

máxima extensão permitida em lei. A cessão e transferência abrangerão todos os métodos e formas de uso e exploração, incluindo toda e qualquer nova tecnologia, e não serão limitadas por prazo ou área geográfica. A **CONTRATANTE** poderá, a seu inteiro critério, alterar, modificar, aditar, acrescentar, eliminar ou de outra forma modificar a PI e Know-How Futuros, incluindo, entre outros, todo e qualquer corte, edição, predisposição, acréscimo e eliminação da PI e Know-How Futuros, e ceder, transferir e licenciar a PI e Know-How Futuros.

- O **CONTRATADO** reconhece que nenhum valor adicional ao preço contratado lhe será devido pela titularidade da **CONTRATANTE** sobre a PI e Know-how.

CLÁUSULA NONA

Fica estabelecida multa de 5% dos valores deste contrato mais juros e 1% ao mês até a resolução do impasse em caso de não cumprimento das cláusulas e condições contratadas.

- a) Em caso de abandono de obra, desistência ou desinteresse por parte da **CONTRATADA**, a mesma terá direito a receber apenas a parte dos serviços que fora executado descontado todos os adiantamentos, pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** e multa aqui estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATADO** declara conhecer a legislação trabalhista brasileira, notadamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como declara conhecer o disposto no Código Penal Brasileiro que proíbe o trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes reconhecem, expressa e formalmente, que as cláusulas aqui estabelecidas respeitaram integralmente o princípio da boa-fé objetiva, observando o princípio da função social que este instrumento quer preservar, não importando o presente negócio jurídico em abuso de direito que possa causar qualquer lesão às partes, uma vez que as recíprocas prestações são proporcionais entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes aceitar o presente Instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, firmando-o em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito conferido neste Instrumento, constitui ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem será precedente a ser invocado pela parte infratora, podendo referido direito ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Instrumento contém o mútuo acordo das partes com referência ao seu conteúdo, sendo que a alteração, modificação ou renúncia de qualquer das disposições contidas no presente Instrumento, será somente considerada quando expressamente firmada por ambas as partes.



SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
GABRE - GABINETE DO PREFEITO
Avenida Porto Alegre n. 202 - Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.900-000
Fone: (65) 3333-1000 - Fax: (65) 3333-1001

DESPACHO

DESPACHO PARA CUMPRIMENTO DE ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

REF: RESCISÃO DE CONTRATOS E CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a antiga Lei de Licitações 8.666/93, a nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1.144/2024, e

CONSIDERANDO: as orientações técnicas apresentadas pela Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da prefeitura Municipal de Sorriso, nomeada por meio do **Decreto Municipal nº 1.121/2024**, por meio da Ata de Reunião formalizada em **10/10/2024** (anexa);

CONSIDERANDO: o Relatório Situacional sobre a Receita 2024, expedido pela empresa FORGOV Consultoria e Contabilidade Ltda, onde aponta redução nos níveis de arrecadação;

CONSIDERANDO: a obrigação deste Gestor Público em garantir o fechamento adequado das contas públicas até o final do exercício 2024 e as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

CONSIDERANDO: O Parecer Técnico CGM nº 073/2024 da Controladoria Geral do Município de Sorriso-MT.

RESOLVE:

DETERMINAR que, a Secretaria Municipal da Cidade, juntamente com o Departamento de Gestão de Contratos, promova os trâmites legais necessários para a rescisão dos Contratos nº 323/2021, 244/2022 e 115/2024. DETERMINO ainda que, o Agente de Contratação, Vanderson Cunha Del Sent, promova o CANCELAMENTO do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2024. Por fim, DETERMINO que, a Comissão de Transmissão de Mandato, nomeada por meio do Decreto Municipal 1.149/2024, avalie a orientação de rescisão do Contrato nº 184/2023.

Cumpra-se,

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2024.

Assinatura Digital
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal





Sorriso MT, 11 de abril de 2025.

AO

MUNICIPIO DE SORRISO - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Sr. Secretário Jan Assad Lahham

**REF: TERMO DE COMPROMISSO 001/25 CONCLUSÃO DA OBRA CASA
ABRIGO DA CRIANÇA**

A empresa ALEXANDRIA EMPREENDIMENTOS SORRISO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 53.916.495/0001-60, situada à Avenida Blumenau, nº 6690, Bela, Jardim dos Ipês, CEP 78.890-426, na cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo administrador Sr. VOLMIR LEIDENS vem por meio desta informar que dentro de 10 (dez) dias da concessão do alvará para implantação do condomínio residencial sob a matrícula 81.556 (Protocolo 9510/2023) irá retomar obra Casa Abrigo da Criança, em estrita observância aos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro em anexo.

Reforçamos que este prazo se torna necessário para seja organizado com os colaboradores e/ou prestadores de serviço a retomada das obras de forma coordenada.

Por fim, salientamos que a retomada fica condicionada a concessão do alvará, haja vista a execução da obra da Casa Abrigo da Criança estar diretamente relacionada com a viabilidade e implantação do sobredito empreendimento em



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 17 de abril de 2025.

CÓPIA

**Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso-MT**

Senhor Vereador,

Em resposta a indicação nº289/2025, encaminhado por Vossa Excelência e demais vereadores, que trata da necessidade de **ampliação, reestruturação e revitalização do Centro Multiuso do bairro Mario Raiter, em Sorriso MT**, informamos que:

No ano de **2024**, a gestão deste Centro (Barracão Múltiplo Uso) foi transferida da Secretaria Municipal de Assistência Social para a **Secretaria Municipal de Cultura**, com o objetivo de otimizar sua utilização e ampliar as atividades oferecidas à população.

Dessa forma, eventuais projetos de revitalização e ampliação do espaço passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá avaliar a viabilidade da demanda e as possibilidades de implementação de melhorias.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e contribuir no que for necessário para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à comunidade.

Sem mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Daniela Marsola Stel
Secretária Adjunta
Matrícula: 15416
Assessoria de Assistência Social

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Interina Municipal de Assistência Social



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600. Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 17 de abril de 2025.

**Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT e, por conseguinte vimos através deste responder a indicação nº 291/2025, que versa sobre a implementação de um Centro de Convivência da Terceira idade na zona leste, no município de Sorriso.

O Centro de Convivência da pessoa idosa existente no endereço Av. Amadeu Lodi, nº 342, bairro Centro Sul, passou por reformas e ampliações significativas, ampliação do saguão, academia, 4 salas, cozinha com copa, banheiros masculinos e femininos, banheiros para PNE e acessibilidade em todos os espaços físicos, também a construção de um amplo complexo aquático com duas piscinas, e dois vestiários ao lado das piscinas. E na área de jogos e diversão: mesas de sinuca, bolãozinho, cancha de bocha sendo hoje tamanho oficial. Todas as reformas, ampliações e aquisição foram feitas pensando nas necessidades de atender melhor os idosos do nosso município. Sendo prioritário os idosos de baixa renda, acima de 60 anos, o qual preconiza a Política Pública de Assistência Social.

O Centro de Convivência atende diariamente 315 idosos nas suas atividades de rotina, sendo capaz de atender e suprir toda demanda do município, já que os atendimentos são divididos por grupos. Através da Secretaria de Assistência Social, sempre foi disponibilizado ônibus, com o roteiro para deslocamento dos idosos cadastrados na Unidade, inclusive dos assentamentos Poranga e Casulo. Hoje, com o comprometimento e disponibilização do transporte coletivo, facilita o acesso de todos os idosos do município.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3307-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 17 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT

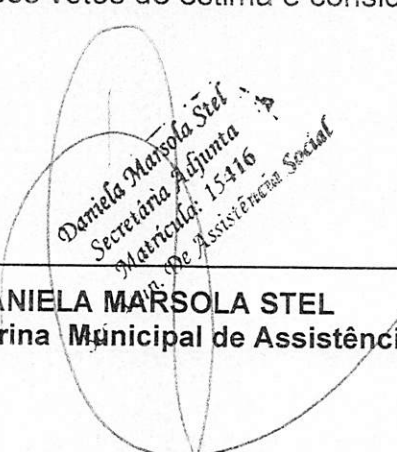
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Por conseguinte, a presente missiva tem o fito de responder a indicação nº 297/2025 que versa sobre a necessidade de implantação de horta comunitária no bairro Jardim Amazônia, no município de Sorriso MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso ressalta a importância da demanda trazida por este Poder Legislativo e reforça o compromisso de realizar estudo para análise da viabilidade da indicação supracitada, reforçando que hoje o município conta com três Hortas Comunitárias o qual promove a integração da comunidade, incentiva as famílias ao trabalho, garante novos hábitos alimentares, entre outros benefícios.

Sem mais, ressaltamos nossos votos de estima e consideração.



DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Interina Municipal de Assistência Social



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7530
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

COPIA

Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 17 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Por conseguinte, a presente missiva tem o fito de responder a indicação nº 300/2025 que versa sobre a necessidade de implantação de horta comunitária no bairro Rota do Sol, no município de Sorriso MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso ressalta a importância da demanda trazida por este Poder Legislativo e reforça o compromisso de realizar estudo para análise da viabilidade da indicação supracitada, reforçando que hoje o município conta com três Hortas Comunitárias o qual promove a integração da comunidade, incentiva as famílias ao trabalho, garante novos hábitos alimentares, entre outros benefícios.

Sem mais, ressaltamos nossos votos de estima e consideração.

Daniela Marsola Stel
Secretária Adjunta
Matrícula: 15416
Mun. De Assistência Social

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Interina Municipal de Assistência Social



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7330
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 17 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Por conseguinte, a presente missiva tem o fito de responder a indicação nº 302/2025 que versa sobre a necessidade de criação de um programa de aquisição de terrenos sociais para pessoas de baixa renda, no município de Sorriso MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso ressalta a importância da demanda trazida por este Poder Legislativo e reforça o compromisso de realizar estudo para análise da viabilidade da indicação supracitada.

Sem mais, ressaltamos nossos votos de estima e consideração.

Daniela Marsola Stel
Secretária Adjunta
Matrícula: 15416
MT - De Assistência Social

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Interina Municipal de Assistência Social



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO SMA Nº 301/2025.

Sorriso-MT, 09 de Abril de 2025.

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar por cópia anexa as Indicações que tramitaram na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, conforme segue:

Requerimento nº 61, 62/2025.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Sorriso, devendo ser endereçadas ao respectivo Presidente.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

Ao Senhor,
Unidade Central da Claro





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO SMA Nº 302/2025.

Sorriso-MT, 09 de Abril de 2025.

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar por cópia anexa as Indicações que tramitaram na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, conforme segue:

Requerimento nº 61, 62/2025.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Sorriso, devendo ser endereçadas ao respectivo Presidente.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Ao Senhor,

Unidade Central da Vivo





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO SMA Nº 303/2025.

Sorriso-MT, 09 de Abril de 2025.

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar por cópia anexa as Indicações que tramitaram na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, conforme segue:

Requerimento nº 61, 62/2025.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Sorriso, devendo ser endereçadas ao respectivo Presidente.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Ao Senhor,

Unidade Central da Tim





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO ACRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO SMA Nº 304/2025.

Sorriso-MT, 09 de Abril de 2025.

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar por cópia anexa as Indicações que tramitaram na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, conforme segue:

Requerimento nº 61, 62/2025.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Sorriso, devendo ser endereçadas ao respectivo Presidente.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Ao Senhor,

Unidade Central da Oi





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO SMA Nº 305/2025.

Sorriso-MT, 09 de Abril de 2025.

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar por cópia anexa as Indicações que tramitaram na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, conforme segue:

Requerimento nº 61, 62/2025.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Sorriso, devendo ser endereçadas ao respectivo Presidente.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Ao Senhor,
Unidade Central da Anatel





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO SMA Nº 315/2025.

Sorriso/MT, 09 de abril de 2025.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Requerimento nº 60/2025 da 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, de autoria do vereador Brendo Braga - Republicanos, requerendo a implantação de um Campus da UFMT – universidade Federal de Mato Grosso, no município de Sorriso - MT

Ante ao exposto, solicito a análise e providências cabíveis para atendimento ao solicitado.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Ao Senhor,
ACÁCIO AMBROSINI
Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO (CPF: ###.286.028-##), em 10/04/2025 - 08:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/23063>. Folha 1 de 1



Ofício nº 506/2025/SEMED

Sorriso-MT, 16 de abril de 2025.

AO SENHOR
RODRIGO MATERAZZI
Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso/MT
NESTA
NESTA

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 16/04/25
Hora Renato B
Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 58/2025

Excelentíssima Senhora,

Ao cumprimentá-la cordial e respeitosamente, encaminhamos resposta ao **Requerimento Nº 58/2025**, que solicita informações sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024.

Quanto as solicitações de esclarecimentos referente ao PSS 001/2024, informamos que as mesmas já constam no Edital do referido PSS, publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Sorriso no dia 05 de dezembro de 2024.

Abaixo, portanto, segue os artigos do Edital que fundamentam essa resposta.

1ª – Critérios de ordem de chamamento:

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

13.2. A simples classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e para programas especiais de trabalho (professor de formação continuada de tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

13.4. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência, etc.) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (professor de formação continuada de tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

13.4.1. Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.

2ª – Numero de Convocação realizadas até o momento:

SEDE DO MUNICÍPIO

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	C.H. SEMANAL	TOTAL DE CONVOCADOS
02	-	Professor(a) de Arte	20h	3
02	-	Professor(a) de Ciências	20h	4
02	-	Professor(a) de Ciências	40h	3
10	01	Professor(a) de Educação Física	20h	11
07	01	Professor(a) de Educação Física	30h	18
04	-	Professor(a) de Educação Física	40h	4
04	-	Professor(a) de Geografia	20h	10
05	-	Professor(a) de Inglês	20h	5
04	-	Professor(a) de História	20h	6
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	20h	3
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	40h	3
02	-	Professor(a) de Matemática	20h	5
02	-	Professor(a) de Matemática	30h	3
02	-	Professor(a) de Matemática	40h	5
10	01	Professor(a) de Pedagogia	20h	55
15	02	Professor(a) de Pedagogia	30h	56
15	02	Professor(a) de Pedagogia	40h	23
02	-	Psicólogo	40h	1
10	01	Técnico Administrativo I	40h	16

01	-	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais	40h	NÃO
04	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	40h	3
02	-	Assistente Social	30h	2
01	-	Intérprete de Libras	20h	1

SEDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
(Escola Municipal Boa Esperança e CEMEIS Espaço Criança):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	C.H. SEMANAL	TOTAL DE CONVOCADOS
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	20h	NÃO
01	-	Professor(a) de Educação Física	20h	3
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	20h	NÃO
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	20h	NÃO
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	20h	
02	-	Professor(a) de Pedagogia	20h	8
02	-	Professor(a) de Pedagogia	30h	15
02	-	Técnico Administrativo I	40h	2

DISTRITO DE CARAVÁGIO
(Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	C.H. SEMANAL	TOTAL DE CONVOCADOS
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	20h	NÃO
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	20h	Não houve
01	-	Professor(a) de História	20h	1
01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	20h	2
01	-	Professor(a) de Matemática	20h	1
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	20h	2
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	30h	2
01	-	Técnico Administrativo I	40h	1

DISTRITO DE PRIMAVERA

(Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	C.H. SEMANAL	TOTAL DE CONVOCADOS
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	40h	NÃO
01	-	Professor(a) de História	20h	1
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	20h	NÃO
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	20h	NÃO
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	30h	
Cada Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	20h	
Cada Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	30h	NÃO
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	20h	NÃO
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	30h	3
01	-	Técnico Administrativo I	40h	

ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

(Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	C.H. SEMANAL	TOTAL DE CONVOCADOS
Cad Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	30h	2
Cada Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	30h	

COMUNIDADE DE MOROCÓ (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	C.H. SEMANAL	TOTAL DE CONVOCADOS
Cada Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	40h	3

3ª – Justificativa para não convocação de certos candidatos:

Gostaríamos de salientar que até presente o momento foram convocados candidatos, (com exceção dos cargos de Psicólogo, Professor Formador de Tecnologia, Desenvolvedor de Tecnologia e alguns professores de áreas como História e Ciências), conforme a quantidade de

vagas previstas no edital, ou acima do previsto, ou seja, para nenhum cargo foi convocado quantidade de aprovados menor do que o previsto no Edital 001/2024.

4ª – Previsão de novas convocações:

As convocações seguem o que consta nos 1.5. e 1.5.1. do **Art. 1** DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e contratação temporária de profissionais que irão atuar em programas especiais de trabalho, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (professor de formação continuada em tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras). 1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.608.

5ª – Critérios de prioridade nas convocações:

A convocação acontece mediante o resultado da pontuação obtida pelos candidatos, obedecendo o que consta no Artigo 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE e, nos pontos que seguem: 8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente dos candidatos classificados para vagas de Pessoas com Deficiência - PcD.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.3. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Professor Educação Básica, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais e Assistente Social serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;
- d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;
- f) 6º - maior titulação acadêmica;
- g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Intérprete de Libras serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;
- d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;
- f) 6º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8.3.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Técnico Administrativo I serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- c) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática;
- d) 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- e) 6º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

Além disso o Edital traz o processo (apresentado no Item 1) de convocação, conforme consta no Art. 13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

Informamos ainda, que, caso queiram analisar mais detalhadamente o Edital do PSS 001/2024, basta ler o QrCode ao lado.



Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que achar necessário.

Atenciosamente,

Adriana E R Palu
ADRIANA ESTER REICHERT PALU
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 014/2025



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMCID - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Av. Tancredo Neves, 1743 - 1º Piso, Bela Vista, 78890-032 / Telefone: (66)3545-8370
E-mail: semcid@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMCID Nº 476/2025

Sorriso-MT, 15 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em: 27/04/25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE O LOTEAMENTO VERDES CAMPOS-
REQUERIMENTO 59/2025**

Prezado, ao tempo de cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao ofício **SMA Nº307/2025**, que trata das informações sobre o loteamento Veres Campos, informo que o loteamento foi aprovado em 1991 seguindo toda a legislação federal 6766/1979, respeitando as diretrizes de loteamento. A lei de aprovação do loteamento é 194/1991.

Informamos ainda que os desmembramentos dos lotes desde que não haja abertura de vias e respeite os parâmetros urbanísticos da lei de parcelamento e zoneamento é permitido.

Segue em anexo cópia da matrícula do loteamento.


MILENE SATIKO UIENO
Secretaria Municipal da Cidade
Eng. Civil- Analista


JAN ASSAD LAHHAM
Secretário Municipal da Cidade



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Tancredo Neves, nº 124, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66)3544-8100
E-mail: semedsorrisoassessoria@gmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMED Nº 505/2025

Sorriso-MT, 16 de abril de 2025.

**EXMO SENHOR
RODRIGO MATERAZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 16/04/25
Hora 14h25
Secretaria de Administração

Assunto: Resposta as indicações Nº 265, 267, 272, 292/2025.

Exmo. Sr. presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para responder à V. Ex.^a sobre as seguintes indicações:

INDICAÇÃO Nº 265/2025: versando sobre a necessidade de construção de implantação de cobertura que ligará a quadra ao saguão da escola Municipal São Domingos. Informamos que esta secretaria fará um levantamento técnico para avaliar a necessidade e viabilidade de atendimento, levando em consideração o planejamento e as prioridades no âmbito educacional.

INDICAÇÃO Nº 267/2025: versando sobre a necessidade de retomada da construção e finalização da obra CEMEIS, localizado no bairro Jardim Aurora. Informamos que a realização do certame licitatório para retomada da obra da referida creche, ocorrerá no dia 26/05/2025.

INDICAÇÃO Nº 272/2025: versando sobre a necessidade de implantação de construção de um portão lateral no CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa, localizado à rua Angra dos Reis no bairro Rota do Sol. Informamos que esta secretaria fará um levantamento técnico para avaliar a necessidade e viabilidade de atendimento, levando em consideração o planejamento e as prioridades no âmbito educacional.

INDICAÇÃO Nº 292/2025: versando sobre a necessidade do fortalecimento do atendimento multidisciplinar nas escolas do município para atender crianças e adolescentes com transtorno com TAEA, TOD e TDAH. A Secretaria Municipal de Educação, conta com dois departamentos instituídos por lei a Saber: Centro Municipal de atendimento e Apoio à inclusão da Educação Especial de Sorriso e o departamento, "Fortalecendo Sonhos" com



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Tancredo Neves, nº 124, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3544-8100
E-mail: semecorriso.assessoria@gmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

equipes multidisciplinares, para atendimento a 100% dos alunos matriculados na rede pública municipal. Hoje temos seiscentas crianças matriculadas na rede pública municipal com algum diagnóstico que necessita de atendimento especializado ou individualizado, salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) com professores de apoio especializado em várias escolas, permitindo que o atendimento facilita o acesso dos usuários e suporte com estagiários exclusivos para casos que exigem a presença do estagiário e ainda as famílias recebem acolhimento no departamento Fortalecendo Sonhos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

Adriana E R Palu
ADRIANA ESTER REICHERT PALU
Secretária Municipal de Educação



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO ACRENEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMCID - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Av. Tancredo Neves, 1743 - 1º Piso, Bela Vista, 78890-032 / Telefone: (66)3545-8370
E-mail: semcid@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMCID Nº 476/2025

Sorriso-MT, 15 de junho de 2025

Ao Sr.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Recebido em 12/06/25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 451/2014 ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – AV. MARIO RAITER - TRECHOS DAS AVENIDAS PORTO ALEGRE E NOÊMIA TONELLO DALMOLIN- INDICAÇÃO 266/2025

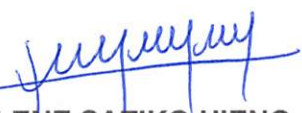
(Resposta à indicação 266)

Prezado, ao tempo de cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao ofício **SMA Nº307/2025**, que trata da solicitação de alteração de zoneamento da Avenida Mário Raiter para ZCT-4, informo que a via em questão está inserida em uma ZCT2.

De acordo com a legislação urbanística atual, é considerado permissível pavimento **LIVRE** nas seguintes vias: **Av. Porto Alegre, Av. dos Emigrantes e Imigrantes, Av. Paulista, Av. Noêmia Tonello Dalmolin, Estrada "D" e Av. Mário Raiter**. Visto isso, a via já possui tratamento urbanístico compatível com sua função e localização, conforme solicitada na indicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILENE SATIKO UIENO
Secretaria Municipal da Cidade
Eng. Civil - Analista


JAN ASSAD LAHHAM
Secretário Municipal da Cidade



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua São José nº 2094, Bairro Industrial- MT, Cep: 78898-079

Telefone: (66) 3545-8385 | E-mail: semosp@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SINTRA N.º 068/2025

Sorriso, 14 de Abril de 2025.

Ao Senhor,

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Prezado Senhor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebido em: 15.04.25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº268/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de repcapeamento das Ruas do Jardim dos Ipês, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: GRINGO DO BARREIRO-PL.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar colocando no cronograma.

INDICAÇÃO Nº269/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de afixar placas de identificação das ruas, e das Avenidas do Município de Sorriso-MT.**

Autoria: ADIR CUNICO-NOVO.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar trabalhando a possibilidade.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua São José nº 2094, Bairro Industrial- MT, Cep: 78898-079

Telefone: (66) 3545-8385 | E-mail: semosp@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

INDICAÇÃO Nº280/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de asfaltamento da Rua Moacir Domingos Bussatta e da Rua Octacilio Mass, no Bairro Verdes Campos, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: PROF SILVANA PERIN-MDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que está no cronograma.

INDICAÇÃO 282/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de instalação de lixeiras para coleta seletiva, sendo uma para lixo orgânico e a outro lixo reciclável, no setor de chácaras, próximo a MT-560 e ao Teles Pires, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: PROF SILVANA PERIN-MDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar estudando a possibilidade.

INDICAÇÃO Nº286/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de construção de calçada ao redor do Cemitério Municipal José Maria Pinheiro de Oliveira.**

Autoria: RODRIGO MATARAZZI – REPUBLICANO.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que está no cronograma.

INDICAÇÃO Nº296/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de implantação de cobertura e a estruturação (banheiro, bebedouro e acesso à internet) dos pontos de Moto táxis, localizados na Rua Tangará, na Rodoviária e na Área Verde Central, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: BRENDON BRAGA-REPUBLICANOS.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar trabalhando a possibilidade.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua São José nº 2094, Bairro Industrial- MT, Cep: 78898-079

Telefone: (66) 3545-8385 | E-mail: semosp@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

INDICAÇÃO Nº299/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de instalação de alambrado ao redor do Campo da Praça da Luz, no Distrito de Primaverainha do Município de Sorriso-MT.**

Autoria: BRENDY BRAGA-REPUBLICANOS

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando a possibilidade.

INDICAÇÃO Nº303/2025 – Indicam ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de recuperação asfáltica no Bairro Mário Raiter, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: WANDERLEY

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar trabalhando a possibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MILTON GELLER

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Saneamento



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Tancredo Neves n° 1680, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.896-005, Telefone: (66) 3545-4702
E-mail: esportesorriso@hotmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

Sorriso, 14 de abril de 2025.

OFÍCIO SEMEL N° 253/2025

A sua Excelência

RODRIGO MATERAZZI

Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso

Senhor Presidente,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, a resposta referente às Indicações n° 271, 273, 277, 278, 285, 290, 295, 298, 304 e 306/2025 apresentada durante a 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no ano de 2025, conforme segue:

Indicações N° 271, 273, 277, 278, 285, 290, 295, 298, 304 e 306/2025

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento orçamentário, para analisar a viabilidade da proposta e, em conjunto com nossa equipe técnica, verificaremos a possibilidade de sua inclusão no planejamento.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração e aproveitamos a oportunidade para externar votos de consideração e respeito.

ODIMAR BIANCHIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebido em: 14.04.25
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E
DEFESA CIVIL**

OFÍCIO N° 231/2025/SEMSEP/SRS/MT

Sorriso, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

78890-000 Sorriso. MT

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 19/04/25
Hora *Percebe*
Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício n° 311/2025/SEMAD e Indicação n° 270/2025.

Senhor Secretário,

1 Diante da Indicação n° 270/2025 - "[...] construção de rotatória na interseção entre a Rua Márcia Regina Ferreira Borba e a Avenida Claudino Francio, no Bairro São José I [...]";

2 Informo a necessidade de um estudo técnico da viabilidade, fluxo viário e orçamentário ante a construção pretendida.

3 Comunico que a solicitação foi encaminhada ao Departamento de Trânsito para indispensáveis avaliações, se considerada viável, será adicionada ao cronograma de execuções, conforme orçamento vigente.

Atenciosamente,

Nerci Adriano Denardi
NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria n° 010/2025



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E
DEFESA CIVIL**

OFÍCIO Nº 232/2025/SEMSEP/SRS/MT

Sorriso, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

78890-000 Sorriso. MT

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 17/04/25
Hora Perse R
Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício nº 311/2025/SEMAD e Indicação nº 275/2025.

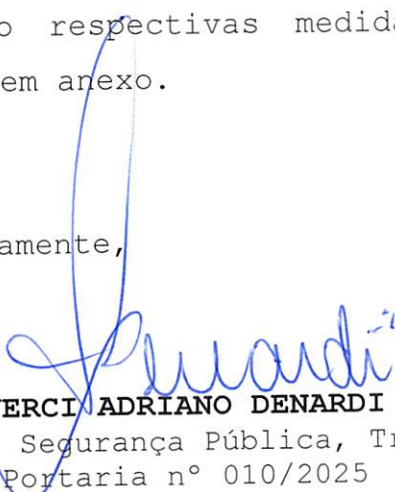
Senhor Secretário,

1 Diante da Indicação nº 275/2025 - "[...] estudo, visando garantir a segurança dos alunos [...]";

2 Informo que medidas padronizadas de Segurança dos estudantes junto a rotinas de conscientizações de toda a comunidade escolar já estão em execução.

3 Encaminho respectivas medidas adotadas desde a volta às aulas de 2025 em anexo.

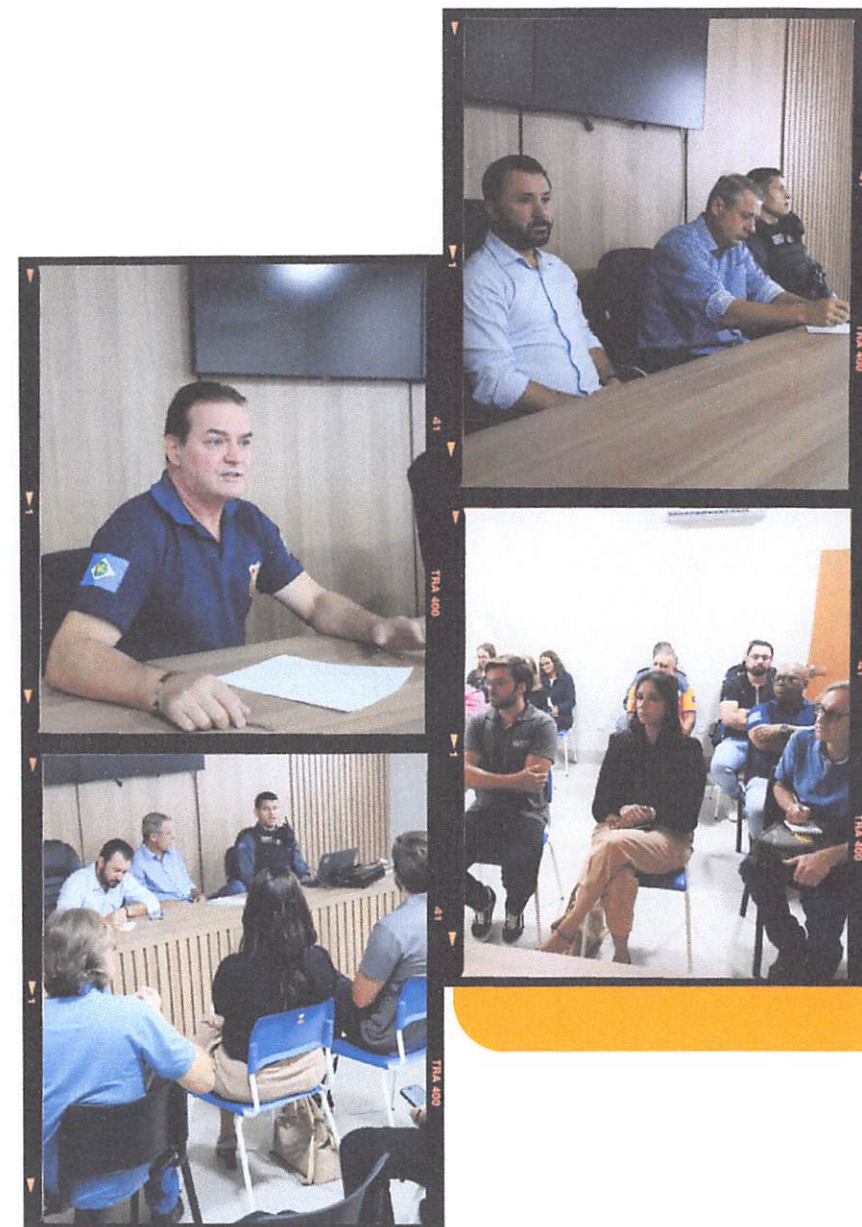
Atenciosamente,


NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria nº 010/2025

REATIVAÇÃO DO COMITE DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS

- Funções do Comitê: Centralizar ações preventivas, unir forças de segurança e instituições educacionais.
- Reunião de Reativação: Apresentação do plano para instituições de ensino, Ministério Público, Poder Judiciário, secretarias municipais e sociedade civil.
- Palestra da ABIN: Em 20 de março, uma palestra da ABIN, focou na segurança escolar, capacitando gestores e funcionários das escolas municipais.



SEGURANÇA PÚBLICA CERCAMENTO DIGITAL

VIGIA MAIS MT

- 345 câmeras instaladas em 2023
- Previsão de mais 293 câmeras na segunda etapa (2025)

Desafios iniciais:

- Falta de equipe de manutenção
- Mais de cem câmeras inativas
- Equipamentos sucateados

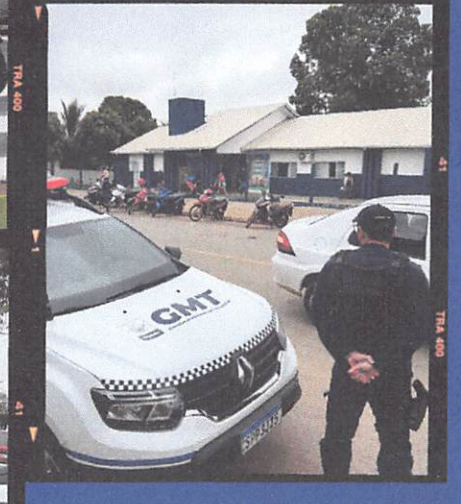
Soluções implementadas:

- Contratação de empresa com apoio do CONSEG;
- Mais de 91% do sistema operacional;
- Novo servidor na Secretaria para gerenciar o videomonitoramento



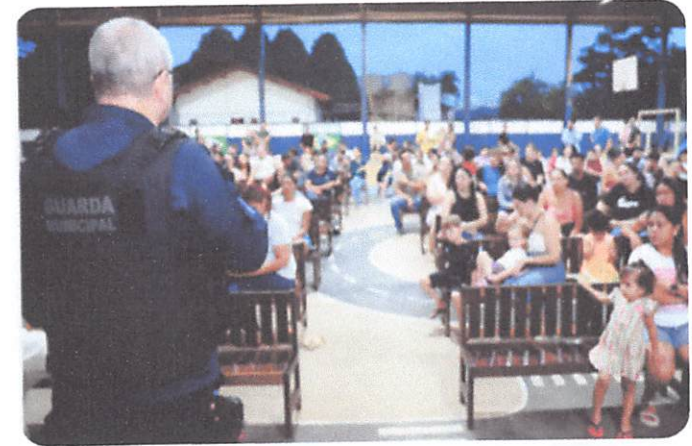
MEDIDAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS

- Como parte das ações de segurança, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SEMSEP), através da Guarda de Trânsito, estabeleceu pontos base nas escolas do município.



PALESTRAS NAS ESCOLAS E EMPRESAS SOBRE TRÂNSITO

- Apenas no mês de fevereiro de 2025 foram atendidos 1.130 pais e professores em palestras de trânsito nas escolas do município de Sorriso, tendo sido realizadas duas na escola Ivete, uma CEMEIS Cappellari e uma na escola Bela Vista.



Ofício SEMCT nº 173/2025

Sorriso-MT, 16 de abril de 2025.

Ao Ilmo. Senhor

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

SEMAD

Assunto: Indicação Nº 283/2025 Vereadora Profa. Silvana Perin – MDB para criação do Programa "Bolsa Banda Musical"

Prezado Secretário,

Em resposta ao Ofício SMA nº 308/2025, versando sobre a Indicação Nº 283/2025 Vereadora Profa. Silvana Perin – MDB para criação do Programa "Bolsa Banda Musical", de início registramos nossos sinceros agradecimentos pelo relevante e oportuno pleito em favor da valorização das crianças e adolescentes dedicados ao aprendizado musical em nosso município.

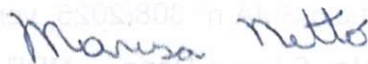
Reconhecemos a importância de incentivar e apoiar os jovens talentos que se destacam nas Bandas e Fanfarras vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, bem como nos projetos sociais e culturais de Sorriso. A música instrumental e de percussão desempenha um papel fundamental na formação cidadã e no desenvolvimento sociocultural de nossas crianças e adolescentes, merecendo, portanto, políticas públicas que fortaleçam sua continuidade e aprimoramento.

Informamos que será realizado um estudo técnico e um levantamento quantitativo dos integrantes das bandas musicais do município, a fim de avaliar a viabilidade e estruturar a proposta do programa "Bolsa Banda Musical", considerando aspectos orçamentários, legais e de impacto social.

Reiteramos nosso compromisso com a cultura e a educação, certos de que iniciativas como essa contribuem para o fortalecimento das expressões artísticas locais e para a promoção da inclusão social por meio da música.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Marisa de Fátima dos Santos Netto

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Blumenau Sul, nº 1452, Rota do Sol, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3545-8381/8382
E-mail: semictur@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Sorriso/MT, 15 de abril de 2025.

Ofício SEMDET nº 065/2025

Ilmo Sr.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

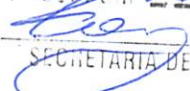
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria resposta referente ao Ofício SMA nº 314/2025 que trata da indicação nº 287/2025 de autoria do vereador Diogo Kriguer – PSDB, versando sobre a necessidade de credenciar o município de Sorriso na plataforma SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.

Agradecemos o nobre vereador pela indicação, informamos que iremos encaminhar para a Secretaria de Administração a qual é responsável pela gestão de processos administrativos do município no que tange as contratações públicas.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, sem mais no momento, aproveitamos para reiterarmos nossos votos de elevada estima e consideração.


Ronei Marcos Mazzardo

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebido em 16/04/25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E
DEFESA CIVIL**

OFÍCIO N° 233/2025/SEMSEP/SRS/MT

Sorriso, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

78890-000 Sorriso. MT

Prefeitura Municipal de Sorriso

Recebido em 17/04/25

Hora Renato R.

Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício n° 311/2025/SEMAD e Indicação n° 294/2025.

Senhor Secretário,

1 Diante da Indicação n° 294/2025 - "[...] instalação de câmeras de monitoramento do Programa Vigia Mais MT, no Bairro São Francisco [...]";

2 Informo que os procedimentos para a instalação de novas câmeras de monitoramento, em todos os Bairros de Sorriso, já estão em andamento.

3 Comunico que a solicitação será ponderada no momento apropriado.

4 Encaminho as principais ações relacionadas a Indicação, em anexo.

Atenciosamente,

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria n° 010/2025



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro, Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMSA Nº 769/2025

Sorriso - MT, 15 de abril de 2025.

Ao Exmo.

SR. RODRIGO MATERAZZI

Vereador

Nesta.

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio deste responder às Indicações Nº 279/2025, Nº 281/2025, Nº 293/2025 e Nº 301/2025 que versa sobre a necessidade de realização de reforma e manutenção na estrutura das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Bom Jesus, São domingos, Mário Raiter e Centro Norte no município de Sorriso, versando sobre a necessidade de contratação de médico pediatra para atender, de forma alterada, nas unidades básicas de saúde do município de sorriso - MT, sobre a necessidade de fortalecimento das UBS com profissionais capacitados para orientar as mães de crianças com transtornos como TEA, TDAH, TOD ente outros e a necessidade aquisição de eletrocardiograma para todas as Unidades Básicas de saúde da Família - UBS, no município de Sorriso - MT.

Indicação Nº 279/2025, registramos que mantemos de forma constante as reformas, ampliação e revitalização das Unidades de Saúde, atualmente estão programadas para os próximos 10 dias as entregas de duas unidades recém ampliadas e reformadas sendo USF Jardim Amazonia e Jardim Carolina. As próximas unidades a passarem por esse processo serão a USF Ana Néri e Jardim Itália, de acordo com as possibilidades as unidades objeto dessa indicação serão contempladas.

Indicação Nº 281/2025, informamos que atualmente atendem dois profissionais pediatras no Ambulatório Multiprofissional de Especialidades e recentemente a Faculdade Atenas implantou um ambulatório de pediatria, desta forma não tem pacientes na fila de espera para consulta com este especialista.

Indicação Nº 293/2025 destacamos que sem dúvida não essa temática é urgente, contudo, o processo de recuperação e reabilitação não é ação prioritária da Atenção Primária. Há a necessidade de capacitação dos profissionais para triagem desses pacientes, mas o atendimento especializado é uma demanda que está sendo avaliada e dentro das possibilidades será atendida.

Indicação Nº 301/2025 informamos que há o aparelho já disponibilizado nas unidades e que em breve serão instalados.

Agradecemos a preocupação de todos os vereadores e a colaboração no aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos, reiterando nosso compromisso em ouvir e agir em prol do bem-estar da população de Sorriso.


CATIA FREITAS LUCIANO
Coordenadora Atenção Primária
Sorriso-MT


VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso-MT



OFÍCIO SEMSA Nº 362/2025

Sorriso - MT, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário Adjunto de Administração

Senhor,

Ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, e aproveito a oportunidade para agradecer a indicação nº 274/2025 advindo da Câmara Municipal de Sorriso: **"versando sobre necessidade de implantação de uma Farmácia Cidadã na UBS, do Assentamento Jonas Pinheiro - Poranga, no município de Sorriso - MT."**

Recebemos respeitosamente a indicação, porém ressalto que no momento já existe um trabalho logístico para atendimento da população.

Buscaremos melhorias no serviço prestado de forma a garantir a integralidade no atendimento.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Itala Ferraz
Farmacêutica - CRF - MT 382911
Departamento de Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso

Itala Ferraz
Coordenadora do Departamento
de Assistência Farmacêutica

Vanio de Jesus Jordani
Secretário Municipal de Saúde



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78899-162

Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO Nº 169/2025/CMR/SEMSAS

Sorriso – MT, 16 de abril de 2025.

DE: Central Municipal de Regulação de Sorriso

PARA: BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário de Administração

Prezado Senhor

Considerando a **REQUERIMENTO Nº 56/2025** da Câmara Municipal de Sorriso, requerendo relatório contendo o número de pacientes na fila de espera por procedimento cirúrgico.

Informamos que existem:

- Cirurgias de Oftalmologia: 174 pedidos. Entre eles, cirurgias de Pterígio, Vitrectomia, Capsulotomia, Correção Palpebral, entre outras.
- Cirurgias de Urologia e de Nefrologia: 144 pedidos. Entre eles, Orquidopexia, Prostatectomia, Ureteroplastia, entre outras.
- Cirurgias de otorrinolaringologia: 22 pedidos. Entre eles, cirurgia de fenda do palato, mastoidectomia, sinusotomia, entre outras.
- Cirurgias da Cirurgia Geral: 9 pedidos. Entre eles, Colectistectomia, Hernioplastia, Proctoplastia, entre outras.
- Cirurgias Neurológicas: 5 pedidos. Microcirurgia para tumor intracraniano, entre outras.
- Cirurgias Vasculares: 32 pedidos. Cirurgias de varizes principalmente.
- Cirurgias Ortopedia: 455 pedidos. Videoartroscopia, Tenoplastia, Artroplastia total de joelho, entre outras.
- Cirurgias Ginecológicas: 34 pedidos. Entre eles, Histerectomia, Cirurgia de Sling, Miomectomia, entre outros.

Informamos que muitos dos pedidos citados acima necessitam de procedimento cirúrgico não ofertado pelo Consórcio Municipal Teles Pires, estando dependentes autorização e liberação pela Central de Regulação Estadual.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Jessica Kelly Toniazzi Lemos
Coordenadora Central de Regulação
SEMSAS - MT

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 016/2025

Central Municipal de Regulação de Sorriso

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

OFÍCIO GAPRE Nº 073/2025.

Sorriso/MT, 22 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los, cordialmente sirvo-me do presente para solicitar prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias para resposta do **REQUERIMENTO Nº 57/2025** – **Autoria:** Adir Cunico. Requerem ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretária Municipal de Saúde, e à Secretária Municipal Infraestrutura, Transportes e Saneamento informações sobre a obra da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Bairro Morada do Bosque I, no município de Sorriso – MT, nos termos do Artigo nº 121 §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Ao Senhor,

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por Alei Fernandes (CPF ###.451.419-##), em 22/04/2025 - 12:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/23265>. Folha 1 de 1

